

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Fevereiro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3369 - Edição extra - 1

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/88, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera e nomeia servidor.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Helbert Roberto Silva Almeida: do cargo em comissão de Assessor IV nomeá-I no cargo em comissão de Assessor III – símbolo "H", com o vencimento constante na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 1º de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 9926

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/87, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia Assessor I.

PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aline Soares Marcos no cargo em comissão de Assessor I – símbolo "F", com o vencimento constante na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 1º de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 10026

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.747, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941; e

CONSIDERANDO documentação constante no Processo Administrativo n.º 16430/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, áreas de terrenos localizadas na Rua Pedro Roberto da Silva, n.º 20, Bairro Primavera, nesta cidade, conforme memorial descritivo abaixo:

I - MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura do Município de Congonhas

CNPJ / CPF: 16.752.446/0001-02

Localização: Rua Pedro Roberto da Silva, n.º 20, Bairro Primavera

Município: Congonhas

Data: 11/12/2023

Área: 1.520,00 m²

Perímetro: 175,37 m

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "01", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM – SIRGAS2000, E = 617.616,455 m e N = 7.733.595,694 m referentes ao Fuso 23 Sul, localizado em Congonhas-MG; daí, confrontando com Estrada casa de pedra, segue com azimute de 246°23'44" e distância de 8,79 m, segue até o ponto 02 de coordenadas E = 617.608,402 m e N = 7.733.592,175 m; segue com azimute de 242°33'26" e distância de 6,69 m, segue até o ponto 03 de coordenadas E = 617.602,469 m e N = 7.733.589,094 m; segue com azimute de 239°06'06" e distância de 5,85 m, segue até o ponto 04 de coordenadas E = 617.597,451 m e N = 7.733.586,091 m; segue com azimute de 236°37'09" e distância de 7,40 m, segue até o ponto 05 de coordenadas E = 617.591,271 m e N = 7.733.582,019 m; segue com azimute de 236°07'23" e distância de 7,40 m, segue até o ponto 06 de coordenadas E = 617.585,130 m e N = 7.733.577,896 m; segue com azimute de 232°59'01" e distância de 5,09 m, segue até o ponto 07 de coordenadas E = 617.581,069 m e N = 7.733.574,834 m; segue com azimute de 233°17'25" e distância de 4,94 m, segue até o ponto 08 de coordenadas E = 617.577,110 m e N = 7.733.571,882 m; segue com azimute de 233°55'30" e distância de 5,32 m, segue até o ponto 09 de coordenadas E = 617.572,811 m e N = 7.733.568,750 m; segue com azimute de 261°21'39" e distância de 0,08 m, segue até o ponto 10 de coordenadas E = 617.572,733 m e N = 7.733.568,738 m; segue com azimute de 262°45'39" e distância de 0,09 m, segue até o ponto 11 de coordenadas E = 617.572,639 m e N = 7.733.568,726 m; segue com azimute de

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Fevereiro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3369 - Edição extra - 1

263°56'31" e distância de 0,11 m, segue até o ponto 12 de coordenadas E = 617.572,530 m e N = 7.733.568,715 m; segue com azimute de 265°01'03" e distância de 0,12 m, segue até o ponto 13 de coordenadas E = 617.572,407 m e N = 7.733.568,704 m; segue com azimute de 266°02'51" e distância de 0,14 m, segue até o ponto 14 de coordenadas E = 617.572,271 m e N = 7.733.568,695 m; segue com azimute de 267°04'05" e distância de 0,15 m, segue até o ponto 15 de coordenadas E = 617.572,124 m e N = 7.733.568,687 m; segue com azimute de 268°06'14" e distância de 0,16 m, segue até o ponto 16 de coordenadas E = 617.571,967 m e N = 7.733.568,682 m; segue com azimute de 269°10'26" e distância de 0,17 m, segue até o ponto 17 de coordenadas E = 617.571,800 m e N = 7.733.568,679 m; segue com azimute de 270°17'37" e distância de 0,17 m, segue até o ponto 18 de coordenadas E = 617.571,626 m e N = 7.733.568,680 m; segue com azimute de 271°28'37" e distância de 0,18 m, segue até o ponto 19 de coordenadas E = 617.571,444 m e N = 7.733.568,685 m; segue com azimute de 272°44'19" e distância de 0,19 m, segue até o ponto 20 de coordenadas E = 617.571,257 m e N = 7.733.568,694 m; segue com azimute de 274°05'32" e distância de 0,19 m, segue até o ponto 21 de coordenadas E = 617.571,066 m e N = 7.733.568,708 m; segue com azimute de 275°33'12" e distância de 0,20 m, segue até o ponto 22 de coordenadas E = 617.570,871 m e N = 7.733.568,727 m; segue com azimute de 277°08'20" e distância de 0,20 m, segue até o ponto 23 de coordenadas E = 617.570,674 m e N = 7.733.568,751 m; segue com azimute de 278°52'02" e distância de 0,20 m, segue até o ponto 24 de coordenadas E = 617.570,475 m e N = 7.733.568,782 m; segue com azimute de 280°45'35" e distância de 0,20 m, segue até o ponto 25 de coordenadas E = 617.570,278 m e N = 7.733.568,820 m; segue com azimute de 282°50'21" e distância de 0,20 m, segue até o ponto 26 de coordenadas E = 617.570,081 m e N = 7.733.568,865 m; segue com azimute de 285°07'57" e distância de 0,20 m, segue até o ponto 27 de coordenadas E = 617.569,887 m e N = 7.733.568,917 m; segue com azimute de 287°40'07" e distância de 0,20 m, segue até o ponto 28 de coordenadas E = 617.569,696 m e N = 7.733.568,978 m; segue com azimute de 290°28'46" e distância de 0,20 m, segue até o ponto 29 de coordenadas E = 617.569,511 m e N = 7.733.569,047 m; segue com azimute de 293°35'57" e distância de 0,20 m, segue até o ponto 30 de coordenadas E = 617.569,331 m e N = 7.733.569,126 m; segue com azimute de 297°03'44" e distância de 0,19 m, segue até o ponto 31 de coordenadas E = 617.569,159 m e N = 7.733.569,214 m; segue com azimute de 300°54'04" e distância de 0,19 m, segue até o ponto 32 de coordenadas E = 617.568,995 m e N = 7.733.569,312 m; segue com azimute de 305°04'19" e distância de 0,19 m, segue até o ponto 33 de coordenadas E = 617.568,840 m e N = 7.733.569,421 m; segue com azimute de 309°17'44" e distância de 0,19 m, segue até o ponto 34 de coordenadas E = 617.568,695 m e N = 7.733.569,539 m; agora, confrontando com Rua Pedro Roberto da Silva; segue com azimute de 313°28'50" e distância de 0,19 m, segue até o ponto 35 de coordenadas E = 617.568,559 m e N = 7.733.569,668 m; segue com azimute de 317°36'23" e distância de 0,19 m, segue até o ponto 36 de coordenadas E = 617.568,434 m e N = 7.733.569,806 m; segue com azimute de 321°39'21" e distância de 0,19 m, segue até o ponto 37 de coordenadas E = 617.568,318 m e N = 7.733.569,952 m; segue com azimute de 325°36'55" e distância de 0,19 m, segue até o ponto 38 de coordenadas E = 617.568,212 m e N = 7.733.570,107 m; segue com azimute de 329°28'29" e distância de 0,19 m, segue até o ponto 39 de coordenadas E = 617.568,116 m e N = 7.733.570,269 m; segue com azimute de 333°13'41" e distância de 0,19 m, segue até o ponto 40 de coordenadas E = 617.568,030 m e N = 7.733.570,440 m; segue com azimute de 336°52'19" e distância de 0,19 m, segue até o ponto 41 de coordenadas E = 617.567,954 m e N = 7.733.570,617 m; segue com azimute de 340°24'24" e distância de 0,19 m, segue até o ponto 42 de coordenadas E = 617.567,889 m e N = 7.733.570,800 m; segue com azimute de 343°50'01" e distância de 0,20 m, segue até o ponto 43 de coordenadas E = 617.567,834 m e N = 7.733.570,990 m; segue com azimute de 347°09'25" e distância de 0,20 m, segue até o ponto 44 de coordenadas E = 617.567,790 m e N = 7.733.571,185 m; segue com azimute de 350°22'54" e distância de 0,20 m, segue até o ponto 45 de coordenadas E = 617.567,756 m e N = 7.733.571,385 m; segue com azimute de 353°30'52" e distância de 0,21 m, segue até o ponto 46 de coordenadas E = 617.567,732 m e N = 7.733.571,590 m; segue com azimute de 356°33'41" e distância de 0,21 m, segue até o ponto 47 de coordenadas E = 617.567,720 m e N = 7.733.571,799 m; segue com azimute de 359°31'47" e distância de 0,21 m, segue até o ponto 48 de coordenadas E = 617.567,718 m e N = 7.733.572,011 m; segue com azimute de 2°25'36" e distância de 0,22 m, segue até o ponto 49 de coordenadas E = 617.567,727 m e N = 7.733.572,227 m; segue com azimute de 5°15'33" e distância de 0,22 m, segue até o ponto 50 de coordenadas E = 617.567,747 m e N = 7.733.572,446 m; segue com azimute de 8°02'02" e distância de 0,22 m, segue até o ponto 51 de coordenadas E = 617.567,779 m e N = 7.733.572,667 m; segue com azimute de 10°45'26" e distância de 0,23 m, segue até o ponto 52 de coordenadas E = 617.567,821 m e N = 7.733.572,890 m; segue com azimute de 13°26'07" e distância de 0,23 m, segue até o ponto 53 de coordenadas E = 617.567,875 m e N = 7.733.573,115 m; segue com azimute de 16°04'24" e distância de 0,23 m, segue até o ponto 54 de coordenadas E = 617.567,940 m e N = 7.733.573,340 m; segue com azimute de 18°40'35" e distância de 0,24 m, segue até o ponto 55 de coordenadas E = 617.568,016 m e N = 7.733.573,566 m; segue com azimute de 16°19'26" e distância de 4,93 m, segue até o ponto 56 de coordenadas E = 617.569,401 m e N = 7.733.578,295 m; segue com azimute de 16°11'41" e distância de 4,77 m, segue até o ponto 57 de coordenadas E = 617.570,730 m e N = 7.733.582,871 m; segue com azimute de 16°23'17" e distância de 4,20 m, segue até o ponto 58 de coordenadas E = 617.571,914 m e N = 7.733.586,897 m; segue com azimute de 16°06'11" e distância de 4,94 m, segue até o ponto 59 de coordenadas E = 617.573,285 m e N = 7.733.591,646 m; segue com azimute de 16°49'02" e distância de 4,32 m, segue até o ponto 60 de coordenadas E = 617.574,536 m e N = 7.733.595,785 m; segue com azimute de 17°41'22" e distância de 2,41 m, segue até o ponto 61 de coordenadas E = 617.575,267 m e N = 7.733.598,077 m; segue com azimute de 16°56'20" e distância de 6,50 m, segue até o ponto 62 de coordenadas E = 617.577,162 m e N = 7.733.604,299 m; segue com azimute de 16°47'00" e distância de 5,29 m, segue até o ponto 63 de coordenadas E = 617.578,689 m e N = 7.733.609,362 m; segue com azimute de 18°51'17" e distância de 6,52 m, segue até o ponto 64 de coordenadas E = 617.580,795 m e N = 7.733.615,529 m; segue com azimute de 16°43'03" e distância de 3,63 m, segue até o ponto 65 de coordenadas E = 617.581,839 m e N = 7.733.619,005 m; segue com azimute de 17°27'33" e distância de 3,29 m, segue até o ponto 66 de coordenadas E = 617.582,825 m e N = 7.733.622,140 m; segue com azimute de 15°48'58" e distância de 2,62 m, segue até o ponto 67 de coordenadas E = 617.583,538 m e N = 7.733.624,657 m; segue com azimute de 75°15'51" e distância de 4,47 m, segue até o ponto 68 de coordenadas E = 617.587,861 m e N = 7.733.625,794 m; agora, confrontando com Rua Treze; segue com azimute de 75°35'55" e distância de 6,62 m, segue até o ponto 69 de coordenadas E = 617.594,275 m e N = 7.733.627,441 m; segue com azimute de 75°01'49" e distância de 6,73 m, segue até o ponto 70 de coordenadas E = 617.600,775 m e N = 7.733.629,179 m; segue com azimute de 166°42'34" e distância de 5,83 m, segue até o ponto 71 de coordenadas E = 617.602,116 m e N = 7.733.623,502 m; agora, confrontando com Lote S/N; segue com azimute de 168°15'14" e distância de 5,90 m, segue até o ponto 72 de coordenadas E = 617.603,317 m e N = 7.733.617,726 m; segue com azimute de 166°09'39" e distância de 5,57 m, segue até o ponto 73 de coordenadas E = 617.604,649 m e N = 7.733.612,319 m; segue com azimute de 70°32'41" e distância de 7,09 m, segue até o ponto 74 de coordenadas E = 617.611,330 m e N = 7.733.614,679 m; segue com azimute de 164°16'35" e distância de 2,55 m, segue até o ponto 75 de coordenadas E = 617.612,022 m e N = 7.733.612,221 m; agora, confrontando com Lote nº1229; segue com azimute de 164°40'28" e distância de 10,68 m, segue até o ponto 76 de coordenadas E = 617.614,845 m e N = 7.733.601,920 m; segue com azimute de 165°30'05" e distância de 6,43 m, segue até o ponto 01 de coordenadas E = 617.616,455 m e N = 7.733.595,694 m; chegando ao início desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.520,00m².

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação será utilizados pela Administração Pública para fins de construção de conjuntos habitacionais, na Rua Pedro Roberto da Silva, n.º 20

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo as despesas de cartório para transferência e registro de escritura.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 10226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/89, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

www.congonhas.mg.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Fevereiro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3369 - Edição extra - 1

Designa servidores que mencionam.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o constante nas Comunicações Internas: PMC/SMS/SAP/07/2024 e PMC/SEMOBI/033/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para exercerem a função de confiança de Supervisor de Área:

I - Gilberto Fernandes de Araújo Junior;

II - Cláudio Guimarães de Oliveira;

III - Sérgio Antônio Calixto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 10326